



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
81

PROCESSO Nº 134/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº ____/2017

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

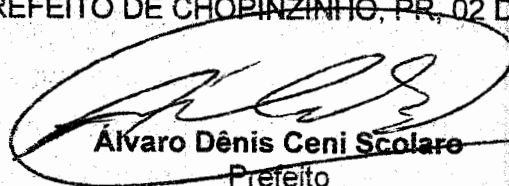
DECRETA:

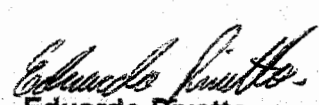
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001971

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 08/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Divisão de Planejamento, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento no processo de avaliação de bens móveis e imóveis realizados pela Comissão Municipal, solicitamos a vossa excelência, autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, a aquisição de Software de Avaliação Imobiliária.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos.

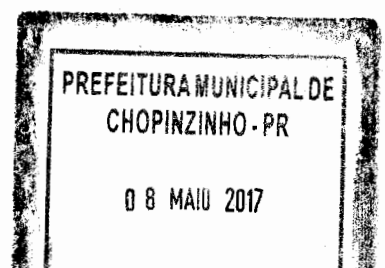
Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automática, fornecimento de gráficos, tabelas e laudo preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuários e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
			Subtotal:	780,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO			R\$ 780,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Software TS-SISREG é utilizado para promover avaliação imobiliária se utilizando de Regressão Linear, auxiliando na análise dos dados e obtenção de resultados em concordância com normas técnicas, sendo assim, irá possibilitar que a Comissão de Avaliação de Bens de Qualquer Natureza, atualmente constituída pelo Decreto nº 088/2017 de 04 de Abril de 2017, realize seus trabalhos com maior coerência e confiabilidade.

Chopinzinho, 08 de Maio de 2017.


Comissão de Avaliação

TS-Sisreg®

O Sistema de Regressão da TECSYS Engenharia

O TS-Sisreg®, desenvolvido pela Tecsys Engenharia, é uma poderosa ferramenta para a avaliação imobiliária.

Utilizando o sistema de regressão linear atua como uma verdadeira máquina de cálculo, o TS-Sisreg® permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta.

A interatividade é outra marca registrada do software. Através da utilização do TS-Sisreg®, a estimativa de valor torna-se mais simplificada, e pode ser analisada no contexto da amostra de forma gráfica. Além disso, há o suporte completo para a montagem de laudos personalizados, possibilitando transformações de variáveis, de forma dirigida ou automática, manipulação de gráficos e tabelas com inúmeras ordenações, navegação pelos resultados obtidos, entre outros recursos. O aplicativo oferece, ainda, perfeita interface de dados com os programas Microsoft Word® e Microsoft Excel®, facilitando, assim, a utilização de diferentes bancos de dados e a interação entre as diferentes plataformas.

O Manual do Usuário* tem por objetivo esclarecer todas as funções e operações do software. Com linguagem simples e direcionada ao usuário iniciante, permite o perfeito entendimento das ferramentas oferecidas, maximizando o rendimento e facilitando o processo da avaliação imobiliária.

Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automática, fornecimento de gráficos, tabelas e laudo preliminar. Saída de dados nos em formato txt., xls., com manual do usuário.

**TECSYS**
ENGENHARIA

Email enviado com sucesso!

Prezado Cliente,

Agradecemos seu interesse no TS-Sisreg.

Lembramos que o valor normal da **Licença de Uso do TS-Sisreg é R\$ 780,00.**

Por favor, envie o comprovante de pagamento para o e-mail financeiro@tecsys.eng.br.

Assim que o recebimento do pagamento for confirmado, enviaremos um e-mail contendo sua Chave de Registro.

IMPORTANTE! Esta é válida apenas para este computador. Guarde-a para consultas posteriores.

Ocorreu um erro com os seguintes detalhes:

Arquivo: /home/storage/6/44/36/sisreg1/public_html/classes/classConexao.php

Rotina: executaSQL

Código do Erro: 1064

Mensagem: You have an error in your SQL syntax; check the manual that corresponds to your MySQL server version for the right syntax to use near 'AND strEmail = 'engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br'' at line 1

DADOS BANCÁRIOS

Em nome de Tecsys Eng S.C

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Banco do Brasil

Ag. 10-8

CC nº 106140-2

Banrisul

Ag. 049

CC nº 06.013302.0.8

Caixa Econômica Federal

Ag. 0428

CC nº 003-202.912-1

Atenciosamente,

Prezadas(os), <<...>>

Referente a sua participação no curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias realizado nos dias 21, 22 e 23 de Março em Florianópolis, em parceria com o IBAPE-SC, encaminho, em anexo, Modelo de Laudo Completo, a pedido do Engº Sérgio.

Aproveito a oportunidade para salientar que oferecemos a participantes do curso ministrados pelo Engº Sérgio um desconto de 20%* na Aquisição da Licença de Uso do TS-Sisreg.

O valor original da Licença de Uso é R\$ 780,00 e, neste caso, o valor passa a ser **R\$ 624,00.**

Para adquirir a Licença de Uso do TS-Sisreg, siga as orientações abaixo.

1. Baixe o instalador do TS-Sisreg diretamente nesse link: <http://www.tecsys.eng.br/downloads/TS-Setup.zip>;

2. Execute o arquivo baixado para iniciar a instalação;

3. Após concluir a instalação, execute o TS-Sisreg;

4. Ao iniciar, clique no botão "Licença" e em seguida em "Adquirir LICENÇA DE SOFTWARE";

5. Preencha o formulário e clique em "enviar". No campo específico, indique sua inscrição no curso;

6. Sua Licença de Uso será encaminhada após o recebimento da sua solicitação.

* Desconto válido para solicitações feitas até 90 (noventa) dias após a realização do curso, mediante comprovação de participação.

Atenciosamente,

André Carvalho

TECSYS Engenharia

(51) 3331-1930 / 3333-8820



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Recebida a solicitação para a aquisição de software de avaliação imobiliária, protocolada pela Divisão de Planejamento, sob nº 1971/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. – VALOR R\$ 780,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/05/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pratto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1971/2017 e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, **autorizo firmar contrato PARA Aquisição de Licença de uso de Software para Avaliação Imobiliária, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

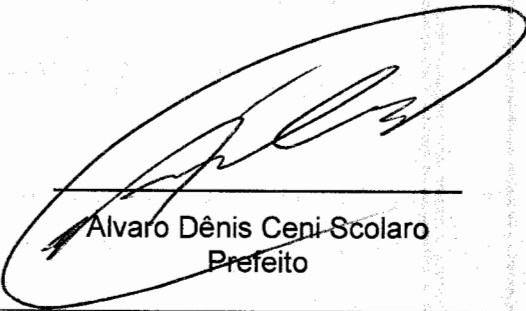
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de maio de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INSCRICÃO DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA SESENTA

CONTRATO SOCIAL

TECSYS ENGENHARIA LTDA

Por meio deste particular instrumento de Contrato social, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº: 5000539063, SSP-RS, emitida 02/08/76, CPF 173.374.100/34 e da Cédula de Identidade Profissional de numero 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogério Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº: 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084.912.910/91 e Cédula de Identidade Profissional de numero 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370 ap. 201, bairro Rio Branco, resolvem nesta e na melhor forma de direito constituir uma SOCIEDADE CIVIL, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO-

A sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A sociedade tem sede na Rua Casemiro de Abreu, 370/201, bairro Rio Branco, nesta capital, CEP 90420-000, e foro em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A sociedade, por ato da Gerência, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, respeitadas as exigências legais pertinentes.

SEGUNDA- OBJETO-

Que, o objeto da sociedade será o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de: treinamento, avaliação de imóveis, fiscalização de obras, análise de investimentos imobiliários e desenvolvimento de sistemas de informática; com exclusividade na concessão de direito de uso do sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis

TERCEIRA- CAPITAL-

1055840

O capital social será de R\$1000,00 (um mil reais), para efeito deste contrato representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente no ato da assinatura deste contrato social, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA SERVENTE

A retirada, de qualquer dos sócios, da sociedade está condicionada ao aviso prévio por escrito, com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias, reservado o direito de preferência ao sócio remanescente, podendo o mesmo exercer este direito dentro do prazo previsto nesta cláusula.

A nenhum dos sócios é permitido transferir, ceder ou alienar, parcial ou totalmente, as suas quotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

-NONA-FALECIMENTO DE SÓCIOS-

Que, em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

-DÉCIMA-

Os casos omissos, dúvidas ou divergências neste instrumento ou em instrumentos posteriores que suscitem os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão resolvidos de conformidade as leis vigentes para o que fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre -RS, renunciando os contratantes a qualquer outro, em qualquer tempo.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

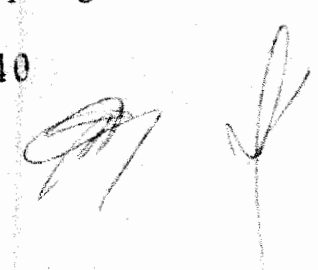
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Permanecendo na sociedade somente os sócios que a constituírem, a alteração de disposições estatutárias será procedida pela deliberação da maioria do capital social, mas no caso de haver mais sócios integrantes, a alteração de 2/3 (dois terços) do capital.

- 1) A alteração das disposições estatutárias referem-se tanto a alteração clausular prevista no presente instrumento como a decisão de transformar, cindir, fundir ou incorporar a sociedade.
- 2) Qualquer deliberação social que envolva o previsto na cláusula décima primeira, caput e parágrafo primeiro será tomada pela maioria simples do capital social.

A sociedade manterá como responsáveis técnicos perante o CREA/RS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RGS, os sócios Sérgio Alberto Pires da Silva e Rogério Fernando Pires da Silva, profissionais legalmente habilitados e registrados, os quais gozarão de

1055840



A) Sérgio Alberto Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), representados por 990 (novecentos e noventa) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

B) Rogério Fernando Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$10,00 (dez reais), representados por 10 quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 1% (um por cento) do capital social.

-QUARTA- PRAZO-

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

-QUINTA- RESPONSABILIDADE-

A responsabilidade de cada sócio será limitado até o Capital Social, não respondendo subsidiariamente os sócios pelas obrigações sociais, nos termos da legislação.

-SEXTA- ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de gerência, devendo quando em representação da sociedade, assinar sob denominação social TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Ficam expressamente proibidos, a ambos os sócios, o emprego da denominação social para fins estranhos à sociedade, prestar fianças, avais, abonos, aceites, endossos ou quaisquer outros favores de ordem particular, bem como quaisquer outros compromissos alheios aos interesses da sociedade.

O convencionado na presente cláusula é reformável pela expressa declaração de vontade do sócio majoritário.

-SÉTIMA- RETIRADAS DE PRO-LABORE-

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios e dentro dos termos, limites e condições previstas pela legislação em vigor e posteriores alterações, na proporção do capital integralizado.

-OITAVA- RETIRADA DE SÓCIO-

1055340

absoluta independência técnica e autonomia nos trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes, de pleno conhecimento da legislação vigente, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos que possam impedir as atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA

DA DISSOLUÇÃO

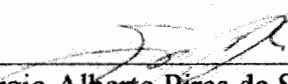
Ocorrerá à dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim o deliberar 2/3 do capital social.

Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento de Contrato Social, obrigando-se a cumprir todas suas cláusulas

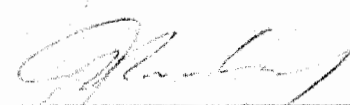
Porto Alegre, 02 de junho de 1998




Sergio Alberto Pires da Silva

CPF- 173374100-34



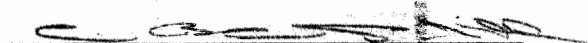

Rogério Fernando Pires da Silva

CPF-084912910-91

1055840

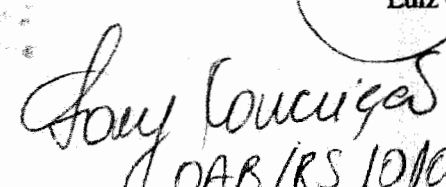
Testemunhas:




Maria Belmira Pires Dill




Luiz Carlos Fredriksson Dill


OAB/RS 10/102

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 101100115 DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA ESCRITURA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TECSYS ENGENHARIA LTDA

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 5000539063, SSP-RS, emitida em 02/08/76, CPF 173374100-34 e da Cédula de Identidade Profissional de número 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogerio Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084912910-91 e Cédula de Identidade Profissional de número 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370, ap. 201, bairro Rio Branco, únicos sócios da empresa "TECSYS ENGENHARIA LTDA" inscrita no CGC/MF sob nr.02.657.718/0001-80 e com seu Contrato Social registrado e arquivado no Cartório de Serv.de Reg.Civil das PJ de POA. sob nr.27.995, fl.53v em 27.07.98, resolvem alterar a Cláusula Primeira de seu Contrato Social. Em vista do exposto a mesma passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO,SEDE E FORO

A Sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de abril de 1999

Sergio Alberto Pires da Silva
RG-2002040067

Rogerio Fernando Pires da Silva
RG 3003415671

Testemunhas

Luiz Carlos Fredriksson Dill
CPF 121882710-68

Maria Belmira P.Dill
CPF 178481800-34

1037250

Sergio Pires da Silva
DAB/RS 10/102

Maria Belmira P.Dill
RECONHECIDO
20 de maio 1999
Altamir Francisco da Silva
Escrivente Autorizado

IMPRIMER

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02657718/0001-80

Razão Social: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Endereço: RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051304312745907451

Informação obtida em 26/05/2017, às 11:40:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pires & Dill
Contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 5000539063, SSP-RS e CIC n.º 173.374.100-34, residente e domiciliado à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090 e ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 100140357, SSP-RS, CIC 084.912.910-91, residente e domiciliada, à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com denominação social de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, CNPJ/MF n.º 02.657.718/0001-80, com seu Ato constitutivo Registrado e Arquivado no Cartório de Serv. De Registro Civil das Pessoas Jurídicas de POA sob o n.º 27.995, fl. 53v em 27.07.98, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu instrumento societário nas seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA-AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Aumento do Capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) totalmente subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.

SEGUNDA-DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representados por 2.000 (dois mil) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente em moeda corrente Nacional, estando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, neste ato subscrive e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), representados por 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, neste ato subscrive e integraliza, em moeda corrente Nacional, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), representados por 20 (vinte) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 1% (um por cento) do capital social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre-RS, 28 de maio de 2002.

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 5000539063

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 100140357

segunda testemunha:

Maria Belmira Pires Dill
RG-SSP-RS 2007040067

Luiz Carlos Fredriksson Dill
RG-SSP-RS 3003414571

* RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (Art. 1º, inciso II, do Regulamento do RGC/RS)

* ASSINATURA (S) DE SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA

* ASSINATURA (S) DE ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA

* ASSINATURA (S) DE MARIA BELMIRA PIRES DILL

* ASSINATURA (S) DE LUIZ CARLOS FREDRIKSSON DILL

* ASSINATURA (S) DE OUTRO(S) CONTRANTE(S)

* Em testemunho da verdade,

* Porto Alegre, 16 JUL 2002

* Assinatura do Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S - ME
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:20:10 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **49BD.D9E4.4825.A9F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 128434295/2017

Expedição: 08/05/2017, às 09:50:05

Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA S/S - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.657.718/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010731061

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **RUA LIBERDADE, 404**
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MAIO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

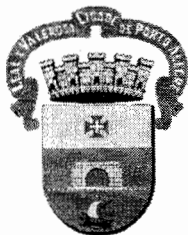
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/7/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020063424

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

24
8

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **06/08/2017**

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 28 de abril de 2017.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 08/05/2017 às 09:48:59, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **3BB1738F0378**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

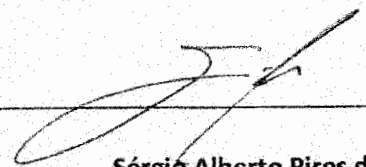
A TECSYS ENGENHARIA SC, CNPJ n.º 02.657.718/0001-80, sediada na Rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Porto Alegre, 19 de Maio de 2017.


 Sérgio Alberto Pires da Silva
 Diretor

SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA

02657718/0001-80

YS ENGENHARIA LTDA

TECSYS ENGENHARIA SC

RUA LIBERDADE, 404
 RIO BRANCO - CEP 91025-000
 PORTO ALEGRE - RS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 134/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Divisão de Planejamento e Projetos em sua Solicitação protocolada sob nº 1971/2017 requer a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DA CONTRATADA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.		
Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 370/01, Bairro Rio Branco.		
Cidade: Porto Alegre	CEP: 90.420-000	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80		
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva		
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 -- Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Dívida Ativa com a União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação em virtude da Contratada possuir exclusividade na concessão de direito de uso do Sistema SISREG, versão DOS, para uso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a licença de uso do SOFTWARE em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição da Licença de Uso do Software, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após instalação do software e apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudado preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
VALOR TOTAL – R\$			780,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 12017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 370/201, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-000, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, telefone (51) 3331-1930 / 3333-8820, e-mail: financeiro@tecsys.eng.br, CNPJ nº 02.657.718/0001-80, neste ato representado pelo senhor Sergio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº: 173.374.100-34, e do RG nº: 5000539063-SSP/RS.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, Processo Licitatório nº 134/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudo preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
VALOR TOTAL – R\$			780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, através de uma das seguintes Contas: **Banco do Brasil Ag. 10-8 – C/C nº 106140-2 ou Caixa Econômica federal Ag. 0428 C/C nº 003-202.912-1.**

Esse valor corresponde à Licença permanente de uso do software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) Fonte 000.**

A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A CONTRATADA se compromete a implantar o software conforme proposta a apresentada e determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e projetos.

A licença de uso do Software será permanente, ficando a CONTRATADA comprometida a disponibilizar eventuais atualizações do software para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30
8

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 134/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Tecsys Engenharia Ltda S/C
Sergio Alberto Pires da Silva – Representante Legal
Contratada

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos
Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608 Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.